

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024.

Ao Ilmo. Presidente do INPI
Sr. Júlio Cesar Moreira Castelo Branco

Assunto: TERMO DE ACORDO DE
GREVE

Prezado senhor:

Vimos, conjuntamente, por meio deste, ENCAMINHAR o TERMO DE ACORDO DE GREVE, nos termos da minuta anexa, à luz das regulamentações do MGI e considerando a celebração de termos de acordo com o governo sobre a pauta salarial.

Por fim, solicitamos os préstimos urgentes de vossa senhoria para a realização de reunião sobre o termo anexo e, aproveitando o ensejo, sobre a abertura de Mesa Setorial.

Saudações Sindicais,

SINDISEP-RJ

AFINPI

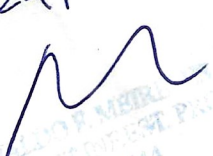
ANPESPI

gov.br Documento assinado digitalmente
RAUL BITTENCOURT PEDREIRA
Data: 24/09/2024 12:47:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANIA
GOUVEA
GERAIDINE:49
849700734

Assinado de forma digital
por VANIA GOUVEA
GERAIDINE:49849700734
Dados: 2024.09.24
11:21:26 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO DA SILVA MARTINS ALMEIDA
Data: 24/09/2024 13:20:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Recebido 24/09/2024

Nº 12.121-0 P. MÉRITO
G.C. H. A. G. E. T. P. R. E. S. T. P. A. R. T. I. D. A. S.
M. S. 409144
PR/ADPO/IO

RECEBIDO	
Data:	24, 09, 24
Hora:	14:20
Ass.:	Barbara Jous.
Unid:	DIRAD/CGLI/DIGED/SEPEX

TERMO DE ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS POR PARTICIPAÇÃO EM GREVE

Com fundamento nas disposições da Instrução Normativa SRT/MGI nº 49, de 20 de dezembro de 2023, os signatários do presente firmam este Termo de Acordo para compensação de horas não trabalhadas, por participação em movimento grevista, doravante denominado Termo de Acordo, e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

Cláusula Primeira. Das Partes.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial – **INPI**, representado pelo seu Presidente Júlio César Castelo Branco Reis Moreira e tendo como dirigente de gestão de pessoas o Diretor de Administração Alexandre Lopes Lourenço;

Entidades representativas dos servidores do INPI, Associação dos Funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – **AFINPI**, representada pela presidente Vânia Gouvêa Geraidine, Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Federais dos Municípios do Rio de Janeiro – **SINDISEP-RJ**, representado pelo Secretário Geral Raul Bittencourt Pedreira, e Associação Nacional dos Pesquisadores em Propriedade Industrial – **ANPESPI**, representada pelo presidente Maurício Almeida.

Cláusula Segunda. Do Objeto.

É objeto deste Termo de Acordo a compensação de horas não trabalhadas em razão de paralisação de 24 horas, ocorrida no dia 07/06/2024, e da paralisação de 24 horas, ocorrida no dia 22/08/2024, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, aprovadas respectivamente em assembleias dos servidores de 03/06/2024 e de 16/08/2024 e comunicadas por ofícios das entidades representativas datados dos dias 3 de junho de 2024 e de 16/08/2024.

Cláusula Terceira. Dos participantes.

O número exato de servidores que aderiram às paralisações não pôde ser estabelecido porque a maioria dos servidores do INPI se encontra em trabalho remoto.

Cláusula Quarta. Do Prazo para a Compensação das Horas não Trabalhadas.

A compensação das horas não trabalhadas deverá ser efetuada através do alcance da meta até o final do ano corrente, repondo a produção referente ao dia paralisado, sem prejuízo para os participantes das modalidades do PGD e sua permanência no referido programa.

Cláusula Quinta. Da Notificação.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial reconhece que foi previamente notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca dos movimentos grevistas.

Cláusula Sexta. Do Plano de Trabalho.

Os servidores concordam cumprir o plano de trabalho, com metas quantificáveis, de modo a garantir a compensação das horas não trabalhadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta

Cláusula Sétima. Da Devolução dos Valores.

Os valores que tenham sido eventualmente descontados serão devolvidos após ser firmado o Termo de Acordo e iniciado o seu cumprimento.

Parágrafo único. As horas não compensadas não serão objeto de devolução e serão registradas no assentamento funcional do servidor como falta.

Cláusula Oitava. Das Hipóteses de Suspensão do Prazo de Compensação.

O prazo para o cumprimento do presente Termo de Acordo, estabelecido na Cláusula Quarta, será suspenso para aquele servidor que for afastado nos termos dos arts. 93 a 96A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou estiver desfrutando de qualquer das concessões descritas nos arts. 97 a 99 daquela Lei ou estiver em qualquer uma das hipóteses das licenças previstas nos arts. 81 a 92 do mencionado diploma legal.

Parágrafo único. O prazo de que trata esta Cláusula voltará a contar após o retorno do servidor às atividades.

Cláusula Nona. Do Acompanhamento e da Fiscalização.

A chefia imediata do servidor deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do cronograma de reposição de trabalho e comunicar ao dirigente de gestão de pessoas qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo.

Parágrafo único. É de responsabilidade do dirigente de gestão de pessoas o fiel cumprimento deste Termo de Acordo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para produzir seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2024

ASSINATURAS

ASSOCIACAO DOS
FUNCIONARIOS DO
INPI:292129090001
95

Assinado de forma
digital por ASSOCIACAO
DOS FUNCIONARIOS DO
INPI:29212909000195
Dados: 2024.09.24
08:36:38 -03'00'



Documento assinado digitalmente
MAURICIO DA SILVA MARTINS ALMEIDA
Data: 24/09/2024 09:53:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RAUL BITTENCOURT PEDREIRA
Data: 24/09/2024 10:06:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>